



**PROJETO DE LEI Nº. 019/2017**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O9</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>O9.002</b>		<b>Div. Obras, Serv. Urb. e Limp. Pública</b>		
<b>09.002.25.752.0007.2058</b>		<b>Manutenção da Iluminação Pública</b>		
3390.30.00.00.00	505	Material de Consumo	507	R\$ 20.000,00
3390.39.00.00.00	507	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	507	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 80.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>COSIP - Cobrança na Fatura de Consumo de Energia Elétrica - 12.30.00.01.00</b>	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016, de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2017.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**